



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Serviços de Ilha da Terceira

Exmo. Senhor
Presidente da Direção do TAC - Terceira
Automóvel Clube
Av. Jácome de Bruges - Apartado 1028
9700-102 ANGRA DO HEROÍSMO

Vossa referência
2025/A051

Nossa referência
S-DLIT/2025/278/MJT

Data
03-09-2025

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER 1º RALI D'ANGRA 46º ILHA LILÁS DE 26 E 27 DE
SETEMBRO DE 2025
REQ.: TAC - TERCEIRA AUTOMÓVEL CLUBE

Em referência ao vosso ofício n.º 2025/A051 de 27 de agosto de 2025, sobre o assunto em epígrafe, informamos V. Exa. que, serão as Autarquias respetivas, que emitirão o devido licenciamento de prova, e caso necessário a publicitação dos condicionamentos ou a suspensões de trânsito, bem como parecer da PSP, para a atividade que se pretende realizar na via pública.

Importa salvaguardar que, durante o período que decorra a atividade e sempre que esteja em causa a interrupção do trânsito, uma vez que alguns dos percursos passam por itinerários principais utilizado por locais, residentes e turistas, exista para além da indicação de desvio e caminho alternativo, a indicação, em todos os cruzamentos e entroncamentos do troço alternativo, placas indicando o sentido das localidades principais/próximas.

Mais se informa, que todo ou qualquer acidente e/ou prejuízo ocorrido nas estradas regionais, que advenha da realização da prova, deverá ser o promotor do evento, o responsável em restabelecer a normalidade. Caberá também, caso aplicável, ao responsável pelo evento, restabelecer a limpeza e o perfeito estado de conservação das zonas sob jurisdição da SRTMI no decorrer e após a utilização dos referidos espaços.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

Serviços de Ilha da Terceira

Tendo em conta todo o acima exposto, estes Serviços de Ilha nada têm a opor ao referido pedido, desde que se cumpram todas as regras de segurança estabelecidas, pelo Código da Estrada, pelo Regulamento Sinalização e Transito e pelas diversas entidades envolvidas, o parecer é favorável ao solicitado, salvaguardando o devido licenciamento municipal.

A Delegada

Otilia Maria de Sousa Martins

SGC 0200/2025/5403